



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 022/17, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

**Aprova a matrícula de Iago Martins de Castro Lacerda para o 1º semestre/2017, no Curso Superior de Engenharia de Produção Civil.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando i) o que consta no processo 23062.001820/2017-46 e ii) o que foi deliberado na 142ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 26 de Abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Determinar** que a Coordenação do Curso Superior de Engenharia de Produção Civil efetue a matrícula do discente **Iago Martins de Castro Lacerda** nas disciplinas de **Gerenciamento de Obras, Patologia das Construções, Introdução à Engenharia e Segurança do Trabalho, Metodologia da Pesquisa Científica, Obras de Terra, Gestão de Canais de Distribuição, Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos**, respeitando-se a existência de vagas, compatibilidade de horários e pré-requisitos curriculares.

**Art. 2º – Autorizar** a convalidação da frequência e das atividades avaliativas porventura realizadas pelo aluno, no período de 06/03/2017, data em que o aluno apresentou requerimento ao colegiado de curso, até a efetivação da matrícula.

- I. A matrícula não isenta o aluno do cumprimento das obrigações acadêmicas necessárias à sua aprovação nas disciplinas.
- II. Fica facultada ao professor a reaplicação das atividades avaliativas que o aluno tenha perdido, para além daqueles casos previstos no Art. 65 das Normas Acadêmicas da Graduação (Resolução CD 083/05, de 05 de julho de 2005).

**Art. 3º – Designar** à Coordenação de curso a responsabilidade de orientar os Professores das disciplinas elencadas no Art. 1º.

**Art. 4º – Esta resolução entra em vigor nesta data.**

  
**Prof. Moacir Felizardo de França Filho  
Presidente do Conselho de Graduação**